



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

PROCESSO Nº 089/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA: 05 DE JUNHO DE 2023 AS 08:00 HS.
SESSÃO PÚBLICA PARA EFETUAÇÃO DOS LANCES: 08:00:00 HS.

LOCAL: Rua Tácito de Freitas Costa, 846, Prefeitura Municipal, Rio Pardo de Minas/MG.

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24/2007 e Decreto Municipal nº 100/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas subsequente aos ora fixados.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de peças de motocicletas destinada a manutenção das diversas motos existentes nas secretarias deste município**, conforme discriminado no anexo I deste edital.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a aquisição das quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades; trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.4. Integram este processo os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/ Especificação do objeto;

Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração que está de acordo com edital e anexos;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Microempreendedor Individual;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2023, podendo haver alterações para 2024:

Dotação	Ficha
04.01.02.06.181.03.2019.33304100	96
05.01.01.04.122.02.2021.33903000	102
06.01.01.04.123.02.2039.33903000	189
06.01.02.04.123.02.2042.33903200	202
09.01.01.10.122.13.2049.33903000	248
09.01.02.10.301.10.2055.33903000	271
09.01.02.10.301.10.2056.33903000	284
09.01.04.10.304.12.2072.33903000	408
09.01.04.10.305.12.2073.33903000	420
09.01.04.10.305.12.2073.33903000	421
10.01.01.12.122.15.2082.33903000	482
11.01.01.15.122.02.2096.33903000	607
11.01.04.15.452.22.2104.33903000	674
11.01.05.26.782.27.2108.33903000	703
12.01.01.08.243.06.2110.33903000	724
12.02.02.08.244.05.2115.33903000	749
12.02.02.08.244.05.2115.33903000	750
12.02.05.08.244.09.2148.33903000	791
12.02.05.08.244.09.2149.33903000	792
13.01.01.20.122.02.2124.33903000	834

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que se enquadrem na Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009 (lei municipal que dispõe sobre a instituição da lei geral municipal da microempresa e empresa de pequeno porte no município de Rio Pardo de Minas – MG, e dá outras providências) e preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. A referida Lei Municipal afirma que do montante das licitações públicas realizadas anualmente, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as aquisições deverão ser destinadas exclusivamente às MPE's.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

3.4. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Rio Pardo de Minas, e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Homologação.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Pardo de Minas não ficará obrigado a comprar o material objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Rio Pardo de Minas optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rio Pardo de Minas.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micros e Pequenas Empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

5.8. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei 147/2014, devem apresentar:

5.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração emitida pelo representante legal da empresa ou seu contador, demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do Anexo VII deste edital, conforme a forma da constituição empresarial;

5.10. A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas munidos do original.

5.11. Apresentar Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no anexo II.

5.12- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida por um (a) pregoeiro (a) e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto n.º 24/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Regulamento acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS

EDITAL DE PREGÃO Nº 089/044-2023 - REGISTRO DE PREÇO

DATA: 05 DE JUNHO DE 2023

HORA: 08:00:00

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS
EDITAL DE PREGÃO N° 089/044-2023 - REGISTRO DE PREÇO
DATA: 05 DE JUNHO DE 2023 HORA: 08:00:00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

6.5. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada de 02 (duas) formas:

7.1.1. Em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações.

7.1.2. A planilha a que se refere o subitem anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou pen drive, ou ainda, ser retirada diretamente no Setor de Compras e Licitações, este obrigatoriamente será aberto através do programa de informática do Setor de Licitações, disponibilizado sem qualquer custo.

7.2. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), devendo a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

7.2.1. Identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail, fax e número do CNPJ da proponente;

7.2.2. Nome do banco, número da agência e da conta-corrente, preferencialmente Banco do Brasil;

7.2.3. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.2.4. Informar e-mail e número de fax para encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

7.2.5. Preços unitários e preço total, em moeda nacional, com até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado apenas duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Rio Pardo de Minas.

7.2.6. Conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características dos materiais cotado, com especificação clara e detalhada, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

7.3 Termo de responsabilidade emitido pela empresa licitante, garantido a entrega dos mesmos no prazo e quantidades estabelecido neste edital;

7.4 Não serão aceitos protocolos ou outros documentos, senão os supracitados.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

7.5 Todos os documentos deverão ser apresentados num volume (em grampo trilho ou encadernados).

7.6. O prazo de entrega do objeto licitado quando requisitado, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado o (a) pregoeiro (a) o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

7.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) pregoeiro (a) do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

7.9. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.9.1. contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.9.2. não atendam às exigências deste edital;

7.9.3 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.9.4 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.9.5 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

7.9.6- Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.9.7 – Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar conseqüência a falhas na prestação do serviço;

7.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.11. Caso haja no Termo de Referência algum item não constante do Anexo Modelo da Proposta, refere-se a produto que não foi possível a obtenção de pesquisa de mercado.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas POR ITEM, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.5. No caso de empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais;

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste Edital.

8.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

8.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.13. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

8.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.16. Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.16.1 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior ao melhor preço.

8.16.3. Ocorrendo empate será adotado o seguinte:

1º - Encerrado a etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

a) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 5% em relação a melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas, ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 5% em razão a melhor proposta, terá direito ao lance a empresa que apresentar a melhor oferta;

c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas, ME ou EPP será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17. O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.18 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

8.19 – O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes n. 2 – Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizá-los-á.

8.20 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

9.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007, na qual deverá abranger, inclusive, as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

9.3.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

9.3.3.1. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e

9.3.3.2. Alvará de licença para localização e funcionamento;

9.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5 - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93

9.6. A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.7. Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 9. (Decisão TCU 214/97)

9.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

9.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.9.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9.9.2. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.9.4. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

9.10. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

12.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega.

13.1. Entregar os objetos licitados em prazo não superior ao máximo estipulado neste instrumento e ata de registro.

13.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rio Pardo de Minas;

13.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rio Pardo de Minas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.4. O Município de Rio Pardo de Minas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13.5. Cumprir, inclusive, por todas as responsabilidades previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

14.1. O Município de Rio Pardo de Minas, após, encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

14.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.1.4. Cumprir, inclusive, por todas as responsabilidades previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

15. DAS CONTRATAÇÕES



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

15.1 As empresas vencedoras de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata (Anexo III).

15.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

15.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.5 - Deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O fornecimento será a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho expedida pela Secretaria de Administração e Finanças;

16.1.1. O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho será de até 10 (dez) dias contados da data constante da autorização de fornecimento.

16.1.2. Para a retirada de cada Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho ou ata de registro de preços perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

16.1.3. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ);

16.1.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

16.1.6. Certidão negativa de débitos municipais exigível ainda que a empresa tenha sede em outro município.

16.2 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado junto a Secretaria requisitante, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

16.3 - Nenhum objeto licitado fornecido poderá ser entregue com mais de 20 % (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido;

16.4 – A remessa dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do objeto autorizado, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, material a material, de modo a viabilizar a conferência;

16.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.
- c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

16.7 – A falha ou entrega de materiais impróprios deverá ser devidamente justificada pela licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação extrajudicial, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.

16.8 – A suspensão ou retardamento da execução contratual deverá ser justificada pela licitante, de forma antecipada e por escrito, considerando as normas da Lei 8666/93, sendo que a falta desta será considerada inadimplência.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

17.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

17.3 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome da contratada de preferência no Banco do Brasil ou mediante cheque na Secretaria Municipal de Finanças, retirado por seu representante legal.

17.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.5 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

17.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

18.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

18.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito da Administração ou pela via Judicial.

19. PENALIDADES

19.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transporte e Urbanismo, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

19.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela não efetuada** por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta Ata, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

19.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

19.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Detentora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

19.2. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.

19.2.1. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

19.3. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

19.3.1 Durante a sessão, além da desclassificação, poderão ser aplicadas sanções às licitantes participantes, as quais previstas na Lei 8666/93, conforme art. 89 e ss. do mesmo diploma.

19.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo.

20.4. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.12. Não será permitido o uso do telefone celular durante a sessão de lances.

20.13. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia – desde que autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on line, quando da abertura dos invólucros.

20.14. Não será aceita e nem recebida pelo Setor de Licitações em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações;

20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 07:00 às 12:00 horas, no prédio da Prefeitura, ou por meio do Fax: (38) 3824-1356 pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br.

20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Rio Pardo de Minas, 19 de maio de 2023.

Deolino José dos Santos – Pregoeiro

De Acordo:

Kelly Daiane Angelo Pereira
OAB/MG 207.002



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção das motocicletas das diversas Secretarias Municipais de Rio Pardo de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material
1	6	UND	ACIONADOR DE CORRENTE COMANDO PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A WGK
2	4	UND	ACIONADOR DE CORRENTE COMANDO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A WGK
3	20	UND	ACIONADOR DE CORRENTE DE COMANDO (TITAN, BROS, FAN) IGUAL OU SUPERIOR A WGK
4	8	UND	AMORTECEDOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (BROS)
5	24	UND	AMORTECEDOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (FAN, TITAN, START)
6	2	UND	AMORTECEDOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
7	6	UND	AMORTECEDOR PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COFAP
8	8	UND	BALANCINHO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START
9	24	UND	BALANCINHO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS)
10	2	UND	BALANCINHO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
11	6	UND	BALANCINHO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125
12	25	UND	BATERIA PARA MOTOCICLETA 5A
13	10	UND	BATERIA PARA MOTOCICLETA 7A
14	6	UND	BENGALA PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A COFAP
15	2	UND	BENGALA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD
16	4	UND	BENGALA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COFAP
17	5	UND	BENGALA P/ MOTOCICLETA (160 START) IGUAL OU SUP. A
18	6	UND	BENGALA P/ MOTOCICLETA (BROZ 150) IGUAL OU SUP. A SCUD
19	5	UND	BENGALA P/ MOTOCICLETA (FAN) IGUAL OU SUP. A SCUD
20	4	UND	BICO INJETOR PARA MOTOCICLETA 160 START
21	4	UND	BICO INJETOR PARA MOTOCICLETA FAN
22	4	UND	BIELA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START
23	12	UND	BIELA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS)
24	2	UND	BIELA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE
25	4	UND	BIELA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE
26	12	UND	BUCHA DA BALANCA COM ROLAMENTO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

27	30	UND	BUCHA DA BALANÇA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS)
28	2	UNE	BUCHA DA BALANÇA - ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MGA
29	4	UND	BUCHA DA BALANÇA - PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A VEDOX
30	30	UND	BUCHA DA COROA PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS)
31	2	UND	BUCHA DA COROA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A VEDOX
32	2	UND	BUCHA DA COROA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MOTOBOR
33	20	UND	BURRINHO INF. DE FREIO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS)
34	20	UND	BUZINA PARA MOTOS
35	8	UND	CABO DE ACELERADOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150
36	2	UND	CABO DE ACELERADOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
37	4	UND	CABO DE ACELERADOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA
38	8	UND	CABO DE ACELERADOR PARA MOTOCICLETA (160 START)
39	8	UND	CABO DE ACELERADOR PARA MOTOCICLETA (FAN)
40	6	UND	CABO DE ACELERADOR P/ MOTOCICLETA (BROS 150)
41	8	UND	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START
42	8	UND	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN
43	8	UND	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150
44	3	UND	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
45	4	UND	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125
46	8	UND	CABO DE EMBREAGEM P/ MOTOCICLETA (BROS 150)
47	8	UND	CABO DE FREIO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START
48	8	UND	CABO DE FREIO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN
49	8	UND	CABO DE FREIO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150
50	2	UND	CABO DE FREIO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
51	4	UND	CABO DE FREIO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125
52	8	UND	CABO DE FREIO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)
53	8	UND	CABO DE VELOCIMETRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START
54	8	UND	CABO DE VELOCIMETRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN
55	8	UND	CABO DE VELOCIMETRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150
56	3	UND	CABO DE VELOCIMETRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
57	4	UND	CABO DE VELOCIMETRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125
58	8	PÇ	CABO DE VELOCIMETRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)
59	12	UND	CAIXA DE DIREÇÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START)
60	2	UND	CAIXA DE DIREÇÃO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD
61	4	UND	CAIXA DE DIREÇÃO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SIVERST



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

62	4	UND	CAIXA DE DIREÇÃO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A SCUD
63	3	UND	CAMARA DE AR DIANTEIRA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
64	100	UND	CÂMARA DE AR PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, YBR)
65	15	UND	CAMARA DE AR P/ MOTOCICLETA (BROS 150)
66	3	UND	CAMARA DE AR TRASEIRA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
67	8	UND	CAMARA DE AR TRASEIRA P/ MOTOCICLETA (BROS 150)
68	15	UND	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, FECHADO, COM VISEIRA. IGUAL OU SUPERIOR A TAURUS.
69	6	UND	CAPA CORRENTE PARA MOTOCICLETA 160 START
70	6	UND	CAPA CORRENTE PARA MOTOCICLETA BROS
71	6	UND	CAPA CORRENTE PARA MOTOCICLETA FAN
72	6	UND	CAPA CORRENTE PARA MOTOCICLETA TITAN 150
73	3	UND	CAPA CORRENTE PARA MOTOCICLETA XLR
74	5	UND	CAPA DE BANCO PARA MOTOCICLETA 160 START
75	5	UND	CAPA DE BANCO PARA MOTOCICLETA FAN
76	5	UND	CAPA DE BANCO PARA MOTOCICLETA TITAN 150
77	2	UND	CAPA DE BANCO PARA MOTOCICLETA XLR 125
78	4	UND	CAPA DE BANCO PARA MOTOCICLETA YBR 125
79	4	UND	CAPA DE BANCO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)
80	4	UND	CARBURADOR PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD
81	2	UND	CARBURADOR PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD
82	3	UND	CARBURADOR PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD
83	4	UND	CARBURADOR P/ MOTOCICLETA BROS 150
84	4	UND	CDI PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
85	2	UND	CDI PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
86	4	UND	CDI PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TRONIK
87	4	UND	CDI P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
88	3	UND	CENTRAL PARA MOTOCICLETA 160 START
89	3	UND	CENTRAL PARA MOTOCICLETA FAN
90	6	UND	CHAVE DE LUZ PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A SCUD
91	6	UND	CHAVE DE LUZ PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A SCUD
92	5	UND	CHAVE DE LUZ PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD
93	2	UND	CHAVE DE LUZ PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
94	3	UND	CHAVE DE LUZ PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD
95	5	UND	CHAVE DE LUZ P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
96	4	UND	CHICOTE COMPLETO PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

97	4	UND	CHICOTE COMPLETO PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
98	4	UND	CHICOTE COMPLETO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
99	3	UND	CHICOTE COMPLETO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
100	4	UND	CHICOTE COMPLETO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
101	3	UND	CILINDRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START
102	12	UND	CILINDRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS)
103	2	UND	CILINDRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
104	3	UND	CILINDRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125
105	15	UND	CORRENTE DE COMANDO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS)
106	4	UND	CORRENTE DE COMANDO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CAN CHAIN
107	4	UND	CUBO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START
108	10	UND	CUBO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS)
109	2	UND	CUBO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
110	2	UND	CUBO DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD
111	5	UND	CUBO DIANTEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START
112	5	UND	CUBO DIANTEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN
113	5	UND	CUBO DIANTEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150
114	2	und	CUBO DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A DIAFRAG
115	2	UND	CUBO DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A FABREK
116	4	UND	CUBO DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A DIAFRAG
117	5	UND	CUBO TRASEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START
118	5	UND	CUBO TRASEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN
119	5	UND	CUBO TRASEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150
120	2	UND	CUBO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A FABREK
121	2	UND	CUBO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A FABREK
122	4	UND	CUBO TRASEIRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A METALIC
123	25	UND	DISCO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, BROS)
124	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
125	2	UND	DISCO DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD
126	5	UND	ESCAPAMENTO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150
127	1	UND	ESCAPAMENTO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
128	4	UND	ESCAPAMENTO PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A TORK



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

129	4	UND	ESCAPAMENTO PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A TORK
130	2	UND	ESCAPAMENTO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TORK
131	4	UND	ESCAPAMENTO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)
132	20	UND	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, BROS)
133	2	UND	ESCOVA MOTOR PARTIDA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
134	3	UND	ESCOVA MOTOR PARTIDA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
135	6	UND	ESPELHO DE FREIO PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A FABREK
136	6	UND	ESPELHO DE FREIO PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A FABREK
137	6	UND	ESPELHO DE FREIO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A FABREK
138	2	UND	ESPELHO DE FREIO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A FABREK
139	3	UND	ESPELHO DE FREIO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A FABREK
140	6	UND	ESPELHO DE FREIO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A FABREK
141	2	UND	ESTRIBO MOTOCICLETA 160 START
142	2	UND	ESTRIBO MOTOCICLETA FAN
143	2	UND	ESTRIBO MOTOCICLETA TITAN 150
144	2	UND	ESTRIBO MOTOCICLETA XLR
145	2	UND	ESTRIBO MOTOCICLETA YBR
146	5	UND	FILTRO DE AR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START
147	6	UND	FILTRO DE AR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN
148	6	UND	FILTRO DE AR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150
149	2	UND	FILTRO DE AR PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A WURTH
150	4	UND	FILTRO DE AR PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A WURTH
151	6	UND	FILTRO DE AR P/ MOTOCICLETA (BROS 150)
152	6	UND	GUARNIÇÃO T. VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150
153	5	UND	GUARNIÇÃO T. VALVULA PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A VEDOX
154	5	UND	GUARNIÇÃO T. VALVULA PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A VEDOX
155	2	UND	GUARNIÇÃO T. VALVULA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A VEDOX
156	4	UND	GUARNIÇÃO T. VALVULA P/ MOTOCICLETA (BROS 150)
157	5	UND	GUIA DE VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START
158	5	UND	GUIA DE VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN
159	2	UND	GUIA DE VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125
160	6	UND	GUIA DE VALVULA PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A RIOSULENSE
161	2	UND	GUIA DE VALVULA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A RIOSULENSE
162	6	UND	GUIA DE VALVULA P/ MOTOCICLETA (BROS 150)



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

163	10	UND	GUIDÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, YBR)
164	4	UND	GUIDÃO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)
165	2	UND	GUIDÃO P/ MOTOCICLETA XLR 125
166	8	UND	INTERRUPTOR DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START
167	6	UND	INTERRUPTOR DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN
168	2	UND	INTERRUPTOR DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125
169	6	UND	INTERRUPTOR DE FREIO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
170	6	UND	INTERRUPTOR DE FREIO TRASEIRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
171	5	UND	INTERRUPTOR DE PARTIDA P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A TRONIK
172	4	UND	INTERRUPTOR PARTIDA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START
173	4	UND	INTERRUPTOR PARTIDA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN
174	4	UND	INTERRUPTOR PARTIDA PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A TRONIK
175	2	UND	INTERRUPTOR PARTIDA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TRONIK
176	4	UND	JOGO DE BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
177	4	UND	JOGO DE BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA BROS - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
178	4	UND	JOGO DE BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
179	4	JG	JOGO DE BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
180	2	JG	JOGO DE BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
181	2	UND	JOGO DE BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
182	3	UND	JUNTA PARA MOTOR DE MOTOCICLETA 160 START
183	12	UND	JUNTA PARA MOTOR DE MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS)
184	2	UND	JUNTA PARA MOTOR DE MOTOCICLETA XLR
185	2	UND	JUNTA PARA MOTOR DE MOTOCICLETA YBR
186	2	KIT	KIT PISTÃO COM ANÉIS IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE PARA MOTOCICLETA YBR 125
187	10	UND	KIT PISTÃO COM ANÉIS PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS)
188	3	KIT	KIT PISTÃO COM ANÉIS P/ MOTOCICLETA (160 START) IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE
189	2	KIT	KIT PISTÃO COM ANÉIS P/ MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE
190	6	KIT	KIT TRANSMISSÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START
191	6	KIT	KIT TRANSMISSÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN
192	6	KIT	KIT TRANSMISSÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150
193	2	KIT	KIT TRANSMISSÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
194	4	KIT	KIT TRANSMISSÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125
195	8	KIT	KIT TRANSMISSÃO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

196	40	UND	LÂMPADA DE FAROL DE MOTOCICLETA
197	40	UND	LÂMPADA DE LANTERNA DE FREIO DE MOTOCICLETA
198	50	UND	LÂMPADA DE SETA PARA MOTOCICLETA
199	8	UND	LONA DE FREIO PARA MOTOCICLETA BROS
200	30	UND	LONA DE FREIO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START)
201	4	UND	LONA DE FREIO PARA MOTOCICLETA YBR
202	5	UND	MANETE ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START
203	5	UND	MANETE ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN
204	6	UND	MANETE ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150
205	2	UND	MANETE ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
206	2	UND	MANETE PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COMETA
207	4	UND	MANICOTO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START
208	4	UND	MANICOTO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN
209	6	UND	MANICOTO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150
210	2	UND	MANICOTO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COMETA
211	2	UND	MANICOTO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COMETA
212	6	UND	MANICOTO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) - MOTO
213	8	UND	MANOPLA (PAR) ORIGINAL MOTOCICLETA (BROS, XLR)
214	16	UND	MANOPLA (PAR) ORIGINAL MOTOCICLETA (TITAN, FAN. START, YBR)
215	4	UND	MATA CACHORRO PARA MOTOCICLETA 160 START
216	3	UND	MATA CACHORRO PARA MOTOCICLETA FAN
217	3	UND	MATA CACHORRO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A TORK
218	2	UND	MATA CACHORRO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TORK
219	2	UND	MATA CACHORRO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TORK
220	4	UND	MATA CACHORRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)
221	2	UND	PARALAMA DIANTEITO MOTOCICLETA 160 START
222	2	UND	PARALAMA DIANTEITO MOTOCICLETA BROS
223	2	UND	PARALAMA DIANTEITO MOTOCICLETA FAN
224	2	UND	PARALAMA DIANTEITO MOTOCICLETA TITAN 150
225	2	UND	PARALAMA DIANTEITO MOTOCICLETA XLR
226	2	UND	PARALAMA DIANTEITO MOTOCICLETA YBR
227	2	UND	PARALAMA TRASEIRO MOTOCICLETA 160 START
228	2	UND	PARALAMA TRASEIRO MOTOCICLETA BROS
229	2	UND	PARALAMA TRASEIRO MOTOCICLETA FAN
230	2	UND	PARALAMA TRASEIRO MOTOCICLETA TITAN 150
231	2	UND	PARALAMA TRASEIRO MOTOCICLETA YBR
232	8	UND	PATIM DE FREIO PARA MOTOCICLETA (BROS, XLR)
233	4	UND	PATIM DE FREIO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START)
234	3	UND	PATIM DE FREIO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A DIAFRAG
235	2	UND	PÉ CENTRAL MOTOCICLETA YBR
236	6	UND	PÉ CENTRAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START)
237	10	UND	PEDAL DE CÂMBIO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START)
238	1	UND	PEDAL DE CAMBIO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TORK



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

239	3	UND	PEDAL DE CAMBIO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COMETA
240	4	UND	PEDAL DE CAMBIO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A TORK
241	3	UND	PEDAL DE FREIO PARA MOTOCICLETA (160 START) IGUAL OU SUPERIOR A COMETA
242	4	UND	PEDAL DE FREIO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A COMETA
243	1	UND	PEDAL DE FREIO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COMETA
244	2	UND	PEDAL DE FREIO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TORK
245	3	UND	PEDAL DE FREIO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A COMETA
246	3	UND	PEDAL DE PARTIDA PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A SIVERST
247	1	UND	PEDAL DE PARTIDA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A RED FOX
248	2	UND	PEDAL DE PARTIDA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TKS
249	3	UND	PEDAL DE PARTIDA P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A SILVEST
250	2	UND	PÉ LATERAL MOTOCICLETA BROS
251	1	UND	PÉ LATERAL MOTOCICLETA XLR
252	8	UND	PÉ LATERAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START)
253	2	UND	PINHÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
254	18	UND	PINHÃO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START)
255	4	UND	PINHÃO PARA MOTOCICLETA YBR 125
256	5	UND	PINHÃO P/ MOTOCICLETA (160 START)
257	2	UND	PLATOR DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
258	12	UND	PLATOR DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS)
259	2	UND	PLATOR DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TRILHA
260	10	UND	PNEU DE MOTO ARO 18-4-10 60 R
261	2	UND	PNEU DIANTEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
262	40	UND	PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, YBR)
263	8	UND	PNEU DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)
264	2	UND	PNEU TRASEIRO MT 60 ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
265	50	UND	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, YBR)
266	10	UND	PNEU TRASEIRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)
267	30	UND	RAIO PARA MOTOCICLETA (BROS) IGUAL OU SUPERIOR A SCUD
268	80	UND	RAIO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, YBR)
269	30	UND	RAIO PARA MOTOCICLETA (XLR) IGUAL OU SUPERIOR A SCUD



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

270	6	UND	RETENTOR DE BENGALA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN
271	2	UND	RETENTOR DE BENGALA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
272	20	UND	RETENTOR DE BENGALA PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START) IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO
273	3	UND	RETENTOR DE BENGALA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO
274	6	UND	RETENTOR DE BENGALA P/ MOTOCICLETA (BROS 150)
275	2	UND	RETENTOR DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
276	24	UND	RETENTOR DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, BROS)
277	2	UND	RETENTOR DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO
278	20	UND	RETENTOR DE PEDAL DE PARTIDA PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, BROS)
279	2	UND	RETENTOR DE PEDAL PARTIDA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO
280	2	UND	RETENTOR DE PEDAL PARTIDA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO
281	2	UND	RETENTOR DE PINHÃO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO
282	2	UND	RETENTOR DE PINHÃO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO
283	2	UND	RETENTOR DE VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
284	2	UND	RETENTOR DE VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125
285	12	UND	RETENTOR DE VÁLVULA PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, BROS)
286	20	UND	RETENTOR DO PINHÃO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, BROS)
287	2	UND	RETIFICADOR DE BATERIA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
288	5	UND	RETIFICADOR DE BATERIA PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
289	10	UND	RETIFICADOR DE BATERIA PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS) IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON
290	2	UND	RETIFICADOR DE BATERIA P/ MOTOCICLETA (YBR) MAGNETRON
291	4	PAR	RETROVISOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA BROS 150
292	2	PAR	RETROVISOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
293	16	UND	RETROVISOR PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START
294	2	PAR	RETROVISOR PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A GUS
295	15	UND	ROLAMENTO DA BIELA PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, BROS) IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI
296	2	UND	ROLAMENTO DA BIELA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI
297	3	UND	ROLAMENTO DA BIELA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI
298	36	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, BROS, YBR, XLR) IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

299	8	UND	ROLAMENTO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA BROS 150 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI
300	20	UND	ROLAMENTO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START) IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI
301	2	UND	ROLAMENTO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI
302	3	UND	ROLAMENTO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI
303	20	UND	ROUPA PARA CHUVA KIT COMPLETO IGUAL OU SUPERIOR A ALBA
304	6	UND	SANFONINHA DA BENGALA PARA MOTOCICLETA BROS 150 IGUAL OU SUPERIOR A CIRCUIT
305	24	UND	SANFONINHA DA BENGALA PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, YBR) IGUAL OU SUPERIOR A CIRCUIT.
306	2	UND	SANFONINHA DA BENGALA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CIRCUIT
307	6	UND	SETA COMPLETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START
308	6	UND	SETA COMPLETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA BROS 150
309	6	UND	SETA COMPLETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN
310	6	UND	SETA COMPLETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150
311	4	UND	SETA COMPLETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
312	4	UND	VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START
313	12	UND	VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS)
314	2	UND	VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
315	2	UND	VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125
316	6	UND	VELA DE MOTOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START
317	20	UND	VELA DE MOTOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS)
318	2	UND	VELA DE MOTOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125
319	4	UND	VELA DE MOTOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125
320	4	UND	VELOCIMETRO PARA MOTOCICLETA 160 START - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TOUGH
321	4	UND	VELOCIMETRO PARA MOTOCICLETA BROS 150 IGUAL OU SUPERIOR A TOUCH
322	4	UND	VELOCIMETRO PARA MOTOCICLETA FAN - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TOUGH
323	4	UND	VELOCIMETRO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A TRONIK
324	2	UND	VELOCIMETRO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TOUGH
325	3	UND	VELOCIMETRO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD

DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas (MG), possui uma frota elevada de motocicletas, o que decorre uma alta demanda no consumo de pneus, peças e acessórios, que deverão ser peças originais e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que as mesmas são submetidas. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

As peças e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos e entregues com a embalagem original. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora da motocicleta e utilizada em determinado modelo no momento da montagem da moto, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora da motocicleta e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

A quantidade estimada para este processo licitatório foi determinada com base no número existente destes veículos que a Administração Municipal possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos em pleno funcionamento.

Nesse sentido, justifica-se a realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição dos produtos deste Termo de Referência, em face do interesse público presente.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023 conforme anexo.

DOTAÇÃO	FICHA	PROJETO/ATIVIDADE
4.1.2.6.181.3.2019.33304100	096	Manutenção Convênio Polícia Militar
5.1.1.4.122.2.2021.33903000	102	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos
6.1.1.4.123.2.2039.33903000	189	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
6.1.2.4.123.2.2042.33903500	202	Manutenção Atividades do Serviço de Contabilidade
9.1.1.10.122.13.2049.33903000	248	Manutenção Administração Secret. Mun. de Saúde
9.1.2.10.301.10.2055.33903000	271	Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal/APS
9.1.2.10.301.10.2056.33903000	284	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde
9.1.4.10.304.12.2072.33903000	408	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal
9.1.4.10.305.12.2073.33903000	420	Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica e Ambiental
9.1.4.10.305.12.2073.33903000	421	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
10.1.1.12.122.15.2082.33903000	482	Manutenção Administração do Ensino Municipal
11.1.1.15.122.2.2096.33903000	607	Manutenção Coordenação do Serviço Municipal de Obras Públicas
11.1.4.15.452.22.2104.33903000	674	Manutenção Atividades Serviços Urbanos
12.2.2.8.244.5.2115.33903000	703	Serviço de Proteção Social Básica
12.1.1.8.243.6.2110.33903000	724	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

12.2.2.8.244.5.2115.33903000	749	Serviço de Proteção Social Básica
12.2.2.8.244.5.2115.33903000	750	Serviço de Proteção Social Básica
12.2.5.8.244.9.2148.33903000	791	Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cad. Único
12.2.5.8.244.9.2148.33903000	792	Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cad. Único
13.1.1.20.122.2.2124.33903000	834	Manut. Ativ. Se. Agricult. Meio Ambiente. Ind. e Comércio

DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado, conforme relatórios de preço estimativo, referente à quantidade e fornecimento dos produtos somam o montante de **R\$ 185.824,67 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

DOS ORÇAMENTOS

O município de Rio Pardo de Minas/MG., conforme previsão legal, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto da licitação, apurando o preço médio unitário e total, esclarecendo que não pagará um valor acima deste.

O valor global estimado para fins da contratação do item descrito é nos termos do levantamento efetuado e da Lei nº. 8.666/93, valor previamente estimado da contratação compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do objeto. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

O preço médio acima apresentado foi obtido através de forma combinada, utilizando-se pesquisa realizada com os possíveis fornecedores, sendo utilizada para o cálculo matemático a média aritmética dos valores auferidos. Os fornecedores selecionados pela Administração atuam no ramo cujo objeto desta contratação se enquadra e representam o valor praticado no âmbito local e regional deste Município.

DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS.

Os objetos devem ser entregues, no máximo, até 05(cinco) dias úteis após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada e a entrega deve ser feita conforme cronograma do Almoxarifado Central das Secretarias Municipais, em endereço fornecido pela mesma, em dias úteis.

Os objetos/produtos fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensão, composição, data de fabricação, prazo de garantia e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

Os objetos deverão ter registro no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos objetos, bem como a indicação de sites na



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

internet onde possam ser verificadas as características;

Os objetos serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à(s) Contratada(s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos objetos oferecidos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos objetos até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Todos os objetos deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

Os objetos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o material para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do material precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de qualidade e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela Contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

Na hipótese de o objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo ou dispensadas obrigações do(s) FORNECEDOR(ES), a PREFEITURA exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidores indicados pelas secretárias municipais, especialmente designados, que fiscalizaram a fiel observância das especificações dos objetos, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

O servidor designado pela administração terá poderes para fiscalizar a entrega e execução do objeto e especialmente para:

a. Notificar o(s) FORNECEDOR(ES), sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

b. Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;

c. Recusar o objeto que tenha sido executado pelo(s) FORNECEDOR(ES), em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

A fiscalização da PREFEITURA não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do(s) FORNECEDOR(ES).

O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à(s) CONTRATADA(S) subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Deverá o proponente, durante o prazo de vigência do contrato e garantia do produto, através de profissionais treinados e capacitados, realizar a devida instalação da(s) bateria(s) no(s) veículo(s) e local indicado pela contratante, dentro do prazo de entrega.

Será de responsabilidade da proponente o fornecimento de ferramentas, utensílios e outros materiais necessários à instalação, de acordo com as orientações do fabricante.

A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

Durante o período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Administração Municipal, o produto que apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação.

Todos os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto da licitação.

Entregar com pontualidade no local estabelecido pela Contratante, os produtos registrados, assim como os certificados de garantia correspondentes, bem como atender as demais condições do Edital.

Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução total do pedido e aplicação das penalidades previstas.

Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem incompatibilidades com as especificações e condições estabelecidas.

Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

DA GARANTIA

A(s) peça(s) será(ão) devolvida(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder(em) às especificações deste Termo de Referência ou estar(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituída(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

As peças e os acessórios serão genuínos e/ou originais, entregues nas caixas originais dos fabricantes;

A marca das peças deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem.

Peças sem identificação serão rejeitadas quando da sua entrega.

A Contratada, no ato de entrega do produto, deverá oferecer garantia das peças.

A Contratada deverá oferecer a garantia legal do fabricante, contadas a partir do recebimento definitivo (Art. 50, CDC).

O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

Na vigência da garantia, a contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para o Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.

O término do atendimento ocorrerá no dia da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso, nas dependências da Contratante.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças, em parcela única, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.

O documento fiscal deverá ser emitido pelo(s) FORNECEDOR(ES), em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O(s) FORNECEDOR(ES), apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pela PREFEITURA. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

O pagamento devido pela PREFEITURA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo(s) FORNECEDOR(ES), Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o(s) FORNECEDOR(ES), dará a PREFEITURA plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 10520/2002.

FABIANO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Obras, Estradas, Transporte e Urbanismo



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO II PROCESSO Nº 089/2023 PREGÃO Nº 044/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2023
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 044/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Centro, CNPJ 24.212.862/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Astor José de Sá, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., **RESOLVEM** celebrar esta ATA de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A presente ATA de Registro de Preços tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2023, PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023**, devidamente homologado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transporte e Urbanismo, a proposta do(a) **FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto desta ata de registro de preço para futura e eventual **aquisição de peças de motocicletas destinada a manutenção das diversas motos existentes nas secretarias deste município.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução da presente ata será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto desta ATA de Registro de Preços será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional 2023, podendo haver alterações para o exercício 2024:

Dotação	Ficha
04.01.02.06.181.03.2019.33304100	96
05.01.01.04.122.02.2021.33903000	102
06.01.01.04.123.02.2039.33903000	189
06.01.02.04.123.02.2042.33903200	202
09.01.01.10.122.13.2049.33903000	248



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

09.01.02.10.301.10.2055.33903000	271
09.01.02.10.301.10.2056.33903000	284
09.01.04.10.304.12.2072.33903000	408
09.01.04.10.305.12.2073.33903000	420
09.01.04.10.305.12.2073.33903000	421
10.01.01.12.122.15.2082.33903000	482
11.01.01.15.122.02.2096.33903000	607
11.01.04.15.452.22.2104.33903000	674
11.01.05.26.782.27.2108.33903000	703
12.01.01.08.243.06.2110.33903000	724
12.02.02.08.244.05.2115.33903000	749
12.02.02.08.244.05.2115.33903000	750
12.02.05.08.244.09.2148.33903000	791
12.02.05.08.244.09.2149.33903000	792
13.01.01.20.122.02.2124.33903000	834

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais, o órgão gerenciador pagará o fornecedor registrado os seguintes valores unitários:

ITEM	QTD./UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Médio	Valor Total/Médio
Valor Total R\$				

Parágrafo Primeiro - Fica pactuado entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em legislação federal.

Parágrafo Segundo – A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 60 (sessenta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS e FGTS acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

O contrato/ATA firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do órgão gerenciador, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

8.1 - Das obrigações do fornecedor registrado:

O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao órgão gerenciador, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ATA de Registro de Preços.

8.2 – O Fornecedor Registrado se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto da ATA de Registro de Preços, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.3 – O Fornecedor Registrado se obriga a entregar nas bases elencadas no termo de referência os materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

8.4 – O Fornecedor Registrado deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

8.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da ATA de Registro de Preços, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

8.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

8.9- Prestar, com clareza, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial da ATA de Registro de Preços por parte do Fornecedor Registrado enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o Fornecedor Registrado ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão da ATA de Registro de Preços, a critério do órgão gerenciador, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

10.4-Caso a ATA de Registro de Preços seja rescindida por culpa do FORNECEDOR REGISTRADO, este estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas das peças ou execução dos serviços, superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o órgão gerenciador poderá rescindir a ATA de Registro de Preços unilateralmente sem notificação do fornecedor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto desta ATA de Registro de Preços serão realizados pela Administração através de seus Secretários Municipais referente a aquisição, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - A falha ou entrega de materiais impróprios deverá ser devidamente justificada pela licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação extrajudicial, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes.

11.3 - A suspensão ou retardamento da execução contratual deverá ser justificada pela licitante, de forma antecipada e por escrito, considerando as normas da Lei 8666/93, sendo que a falta desta será considerada inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Esta ATA de Registro de Preços está vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 044/2023, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Rio Pardo de Minas-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta ATA de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Rio Pardo de Minas-MG, de de 2023.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Astor José de Sá
Prefeito Municipal

Fabiano Ferreira Santana
Secretário Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transp. e Urbanismo

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL RP N° 089/044-2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa....., cadastrada no CNPJ sob n°....., com endereço à e-mail:....., telefone: (.....)....., por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório n° **089/2023**, Edital de Pregão RP n° **044/2023** e se **compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: de de 2023.

Assinatura do Representante legal



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 089/044-2023
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o nº., detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade, com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial RP nº. **089/044-2023**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: de de 2023.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO VI

PROCESSO PREGÃO RP Nº 089/044-2023 MINUTA DE DECLARAÇÃO DE
ACORDO COM EDITAL E ANEXOS

A empresa....., com sede à
....., inscrita no CNPJ nº.
....., representada por, portador de CPF
nº....., residente a, declara junto a Comissão
Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/ MG, em
cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº. **089/044-2023** destinado a
Registro de preços para futura e eventual **aquisição de peças de motocicletas destinada a**
manutenção das diversas motos existentes nas secretarias deste município, de que
conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus
anexos.

Local e data:.....,de de 2023.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2023
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 044/2023**

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr. (a)
....., portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de
MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento diferenciado
garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	89/44
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Por Item
Modalidade:	Pregão
Data Abertura:	05/06/2023 08:00:00
Objeto:	Aquisição de peças de motocicletas destinada a manutenção das diversas motos existentes nas secretarias deste município

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	ACIONADOR DE CORRENTE COMANDO PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A WGK	UND	6,00	0,00	0,00		88,33
0002	ACIONADOR DE CORRENTE COMANDO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A WGK	UND	4,00	0,00	0,00		65,00
0003	ACIONADOR DE CORRENTE DE COMANDO (TITAN, BROS, FAN): IGUAL OU SUPERIOR A WGK	UND	20,00	0,00	0,00		86,67
0004	AMORTECEDOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (BROS):	UND	8,00	0,00	0,00		566,67
0005	AMORTECEDOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (FAN, TITAN, START):	UND	24,00	0,00	0,00		306,67
0006	AMORTECEDOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00		466,67
0007	AMORTECEDOR PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COFAP	UND	6,00	0,00	0,00		203,33
0008	BALANCINHO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS):	UND	24,00	0,00	0,00		51,00
0009	BALANCINHO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	8,00	0,00	0,00		50,00
0010	BALANCINHO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00		27,33
0011	BALANCINHO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	6,00	0,00	0,00		29,00
0012	BATERIA PARA MOTOCICLETA 5A:	UND	25,00	0,00	0,00		170,00
0013	BATERIA PARA MOTOCICLETA 7A:	UND	10,00	0,00	0,00		181,67
0014	BENGALA P/ MOTOCICLETA (160 START) IGUAL OU SUP. A SCUD	UND	5,00	0,00	0,00		148,33
0015	BENGALA P/ MOTOCICLETA (BROZ 150) IGUAL OU SUP. A SCUD	UND	6,00	0,00	0,00		200,00

0016	BENGALA P/ MOTOCICLETA (FAN) IGUAL OU SUP. A SCUD	UND	5,00	0,00	0,00		153,33
0017	BENGALA PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A COFAP	UND	6,00	0,00	0,00		145,00
0018	BENGALA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	2,00	0,00	0,00		191,67
0019	BENGALA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COFAP	UND	4,00	0,00	0,00		148,33
0020	BICO INJETOR PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	4,00	0,00	0,00		198,33
0021	BICO INJETOR PARA MOTOCICLETA FAN	UND	4,00	0,00	0,00		193,33
0022	BIELA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS):	UND	12,00	0,00	0,00		105,00
0023	BIELA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	4,00	0,00	0,00		128,33
0024	BIELA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE	UND	2,00	0,00	0,00		100,00
0025	BIELA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE	UND	4,00	0,00	0,00		106,67
0026	BUCHA DA BALANÇA - ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MGA	UNE	2,00	0,00	0,00		72,33
0027	BUCHA DA BALANÇA - PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A VEDOX	UND	4,00	0,00	0,00		25,67
0028	BUCHA DA BALANÇA COM ROLAMENTO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	12,00	0,00	0,00		72,33
0029	BUCHA DA BALANÇA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS):	UND	30,00	0,00	0,00		25,67
0030	BUCHA DA COROA PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS):	UND	30,00	0,00	0,00		25,67
0031	BUCHA DA COROA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A VEDOX	UND	2,00	0,00	0,00		25,67
0032	BUCHA DA COROA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MOTOBOR	UND	2,00	0,00	0,00		25,67
0033	BURRINHO INF. DE FREIO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS):	UND	20,00	0,00	0,00		118,33
0034	BUZINA PARA MOTOS:	UND	20,00	0,00	0,00		30,00
0035	CABO DE ACELERADOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	8,00	0,00	0,00		23,33
0036	CABO DE ACELERADOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00		23,33
0037	CABO DE ACELERADOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00		23,33
0038	CABO DE ACELERADOR P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	6,00	0,00	0,00		23,33
0039	CABO DE ACELERADOR PARA MOTOCICLETA (160 START)	UND	8,00	0,00	0,00		23,33
0040	CABO DE ACELERADOR PARA MOTOCICLETA (FAN)	UND	8,00	0,00	0,00		23,33
0041	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	8,00	0,00	0,00		26,67
0042	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	8,00	0,00	0,00		26,67
0043	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	8,00	0,00	0,00		25,00
0044	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	3,00	0,00	0,00		25,00
0045	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00		25,00
0046	CABO DE EMBREAGEM P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	8,00	0,00	0,00		25,00
0047	CABO DE FREIO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	8,00	0,00	0,00		34,33
0048	CABO DE FREIO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	8,00	0,00	0,00		28,33
0049	CABO DE FREIO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	8,00	0,00	0,00		26,67
0050	CABO DE FREIO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00		26,67
0051	CABO DE FREIO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00		26,67

0052	CABO DE FREIO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	8,00	0,00	0,00		26,67
0053	CABO DE VELOCIMETRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	8,00	0,00	0,00		26,67
0054	CABO DE VELOCIMETRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	8,00	0,00	0,00		26,67
0055	CABO DE VELOCIMETRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	8,00	0,00	0,00		26,67
0056	CABO DE VELOCIMETRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	3,00	0,00	0,00		26,67
0057	CABO DE VELOCIMETRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00		26,67
0058	CABO DE VELOCIMETRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	PÇ	8,00	0,00	0,00		26,67
0059	CAIXA DE DIREÇÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START):	UND	12,00	0,00	0,00		45,67
0060	CAIXA DE DIREÇÃO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	4,00	0,00	0,00		55,67
0061	CAIXA DE DIREÇÃO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	2,00	0,00	0,00		55,67
0062	CAIXA DE DIREÇÃO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SIVERST	UND	4,00	0,00	0,00		47,33
0063	CAMARA DE AR DIANTEIRA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	3,00	0,00	0,00		55,67
0064	CAMARA DE AR P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	15,00	0,00	0,00		58,33
0065	CÂMARA DE AR PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, YBR):	UND	100,00	0,00	0,00		43,33
0066	CAMARA DE AR TRASEIRA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	3,00	0,00	0,00		58,33
0067	CAMARA DE AR TRASEIRA P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	8,00	0,00	0,00		58,33
0068	CAPA CORRENTE PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	6,00	0,00	0,00		21,33
0069	CAPA CORRENTE PARA MOTOCICLETA BROS	UND	6,00	0,00	0,00		24,67
0070	CAPA CORRENTE PARA MOTOCICLETA FAN	UND	6,00	0,00	0,00		21,33
0071	CAPA CORRENTE PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	6,00	0,00	0,00		21,33
0072	CAPA CORRENTE PARA MOTOCICLETA XLR	UND	3,00	0,00	0,00		21,33
0073	CAPA DE BANCO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	4,00	0,00	0,00		35,00
0074	CAPA DE BANCO PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	5,00	0,00	0,00		35,00
0075	CAPA DE BANCO PARA MOTOCICLETA FAN	UND	5,00	0,00	0,00		35,00
0076	CAPA DE BANCO PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	5,00	0,00	0,00		35,00
0077	CAPA DE BANCO PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00		35,00
0078	CAPA DE BANCO PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00		35,00
0079	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, FECHADO, COM VISEIRA.: IGUAL OU SUPERIOR A TAURUS.	UND	15,00	0,00	0,00		175,00
0080	CARBURADOR P/ MOTOCICLETA BROS 150	UND	4,00	0,00	0,00		168,33
0081	CARBURADOR PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	4,00	0,00	0,00		168,33
0082	CARBURADOR PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	2,00	0,00	0,00		168,33
0083	CARBURADOR PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	3,00	0,00	0,00		168,33
0084	CDI P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	4,00	0,00	0,00		163,33
0085	CDI PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	4,00	0,00	0,00		163,33
0086	CDI PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	2,00	0,00	0,00		163,33
0087	CDI PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TRONIK	UND	4,00	0,00	0,00		163,33
0088	CENTRAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	3,00	0,00	0,00		633,33
0089	CENTRAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	3,00	0,00	0,00		633,33

0090	CHAVE DE LUZ P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	5,00	0,00	0,00		76,67
0091	CHAVE DE LUZ PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	6,00	0,00	0,00		80,00
0092	CHAVE DE LUZ PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	6,00	0,00	0,00		80,00
0093	CHAVE DE LUZ PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	5,00	0,00	0,00		80,00
0094	CHAVE DE LUZ PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	2,00	0,00	0,00		76,67
0095	CHAVE DE LUZ PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	3,00	0,00	0,00		76,67
0096	CHICOTE COMPLETO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	4,00	0,00	0,00		260,00
0097	CHICOTE COMPLETO PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	4,00	0,00	0,00		276,67
0098	CHICOTE COMPLETO PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	4,00	0,00	0,00		276,67
0099	CHICOTE COMPLETO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	4,00	0,00	0,00		253,33
0100	CHICOTE COMPLETO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	3,00	0,00	0,00		260,00
0101	CILINDRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS):	UND	12,00	0,00	0,00		358,33
0102	CILINDRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	3,00	0,00	0,00		358,33
0103	CILINDRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00		358,33
0104	CILINDRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	3,00	0,00	0,00		358,33
0105	CORRENTE DE COMANDO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS):	UND	15,00	0,00	0,00		116,67
0106	CORRENTE DE COMANDO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CAN CHAIN	UND	4,00	0,00	0,00		116,67
0107	CUBO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS):	UND	10,00	0,00	0,00		69,00
0108	CUBO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	4,00	0,00	0,00		69,00
0109	CUBO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00		69,00
0110	CUBO DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	2,00	0,00	0,00		70,67
0111	CUBO DIANTEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	5,00	0,00	0,00		191,67
0112	CUBO DIANTEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	5,00	0,00	0,00		191,67
0113	CUBO DIANTEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	5,00	0,00	0,00		191,67
0114	CUBO DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A DIAFRAG	UND	4,00	0,00	0,00		191,67
0115	CUBO DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A DIAFRAG	und	2,00	0,00	0,00		191,67
0116	CUBO DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A FABREK	UND	2,00	0,00	0,00		191,67
0117	CUBO TRASEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	5,00	0,00	0,00		210,00

0118	CUBO TRASEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	5,00	0,00	0,00		210,00
0119	CUBO TRASEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	5,00	0,00	0,00		210,00
0120	CUBO TRASEIRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A METALIC	UND	4,00	0,00	0,00		283,33
0121	CUBO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A FABREK	UND	2,00	0,00	0,00		228,33
0122	CUBO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A FABREK	UND	2,00	0,00	0,00		210,00
0123	DISCO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, BROS):	UND	25,00	0,00	0,00		101,67
0124	DISCO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00		101,67
0125	DISCO DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	2,00	0,00	0,00		101,67
0126	ESCAPAMENTO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	5,00	0,00	0,00		266,67
0127	ESCAPAMENTO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00		246,67
0128	ESCAPAMENTO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	4,00	0,00	0,00		293,33
0129	ESCAPAMENTO PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	4,00	0,00	0,00		300,00
0130	ESCAPAMENTO PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	4,00	0,00	0,00		300,00
0131	ESCAPAMENTO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	2,00	0,00	0,00		256,67
0132	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, BROS):	UND	20,00	0,00	0,00		29,00
0133	ESCOVA MOTOR PARTIDA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	2,00	0,00	0,00		32,33
0134	ESCOVA MOTOR PARTIDA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	3,00	0,00	0,00		24,00
0135	ESPELHO DE FREIO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A FABREK	UND	6,00	0,00	0,00		125,00
0136	ESPELHO DE FREIO PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A FABREK	UND	6,00	0,00	0,00		123,33
0137	ESPELHO DE FREIO PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A FABREK	UND	6,00	0,00	0,00		125,00
0138	ESPELHO DE FREIO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A FABREK	UND	6,00	0,00	0,00		125,00
0139	ESPELHO DE FREIO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A FABREK	UND	2,00	0,00	0,00		125,00
0140	ESPELHO DE FREIO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A FABREK	UND	3,00	0,00	0,00		125,00
0141	ESTRIBO MOTOCICLETA 160 START	UND	2,00	0,00	0,00		61,67
0142	ESTRIBO MOTOCICLETA FAN	UND	2,00	0,00	0,00		61,67
0143	ESTRIBO MOTOCICLETA TITAN 150	UND	2,00	0,00	0,00		61,67
0144	ESTRIBO MOTOCICLETA XLR	UND	2,00	0,00	0,00		55,00
0145	ESTRIBO MOTOCICLETA YBR	UND	2,00	0,00	0,00		61,67
0146	FILTRO DE AR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	5,00	0,00	0,00		51,67

0147	FILTRO DE AR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	6,00	0,00	0,00		45,00
0148	FILTRO DE AR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	6,00	0,00	0,00		45,00
0149	FILTRO DE AR P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	6,00	0,00	0,00		40,00
0150	FILTRO DE AR PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A WURTH	UND	2,00	0,00	0,00		13,33
0151	FILTRO DE AR PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A WURTH	UND	4,00	0,00	0,00		13,33
0152	GUARNIÇÃO T. VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	6,00	0,00	0,00		10,67
0153	GUARNIÇÃO T. VALVULA P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	4,00	0,00	0,00		12,33
0154	GUARNIÇÃO T. VALVULA PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A VEDOX	UND	5,00	0,00	0,00		24,67
0155	GUARNIÇÃO T. VALVULA PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A VEDOX	UND	5,00	0,00	0,00		10,67
0156	GUARNIÇÃO T. VALVULA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A VEDOX	UND	2,00	0,00	0,00		8,00
0157	GUIA DE VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	5,00	0,00	0,00		29,67
0158	GUIA DE VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	5,00	0,00	0,00		26,33
0159	GUIA DE VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	2,00	0,00	0,00		28,00
0160	GUIA DE VALVULA P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	6,00	0,00	0,00		28,00
0161	GUIA DE VALVULA PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A RIOSULENSE	UND	6,00	0,00	0,00		26,33
0162	GUIA DE VALVULA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A RIOSULENSE	UND	2,00	0,00	0,00		28,00
0163	GUIDÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, YBR):	UND	10,00	0,00	0,00		73,33
0164	GUIDÃO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	4,00	0,00	0,00		93,33
0165	GUIDÃO P/ MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00		93,33
0166	INTERRUPTOR DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	8,00	0,00	0,00		21,00
0167	INTERRUPTOR DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	6,00	0,00	0,00		21,00
0168	INTERRUPTOR DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	2,00	0,00	0,00		22,67
0169	INTERRUPTOR DE FREIO TRASEIRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	6,00	0,00	0,00		22,67
0170	INTERRUPTOR DE FREIO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	6,00	0,00	0,00		21,00
0171	INTERRUPTOR DE PARTIDA P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A TRONIK	UND	5,00	0,00	0,00		46,67
0172	INTERRUPTOR PARTIDA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	4,00	0,00	0,00		45,00
0173	INTERRUPTOR PARTIDA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	4,00	0,00	0,00		45,00
0174	INTERRUPTOR PARTIDA PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A TRONIK	UND	4,00	0,00	0,00		45,00
0175	INTERRUPTOR PARTIDA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TRONIK	UND	2,00	0,00	0,00		45,00
0176	JOGO DE BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	4,00	0,00	0,00		72,67
0177	JOGO DE BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA BROS - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	4,00	0,00	0,00		82,67

0178	JOGO DE BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	4,00	0,00	0,00		82,67
0179	JOGO DE BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	JG	4,00	0,00	0,00		82,67
0180	JOGO DE BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	JG	2,00	0,00	0,00		82,67
0181	JOGO DE BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	2,00	0,00	0,00		82,67
0182	JUNTA PARA MOTOR DE MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS):	UND	12,00	0,00	0,00		36,67
0183	JUNTA PARA MOTOR DE MOTOCICLETA 160 START	UND	3,00	0,00	0,00		36,67
0184	JUNTA PARA MOTOR DE MOTOCICLETA XLR	UND	2,00	0,00	0,00		36,67
0185	JUNTA PARA MOTOR DE MOTOCICLETA YBR	UND	2,00	0,00	0,00		36,67
0186	KIT PISTÃO COM ANÉIS P/ MOTOCICLETA (160 START) IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE	KIT	3,00	0,00	0,00		146,67
0187	KIT PISTÃO COM ANÉIS IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE PARA MOTOCICLETA YBR 125	KIT	2,00	0,00	0,00		128,33
0188	KIT PISTÃO COM ANÉIS P/ MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE	KIT	2,00	0,00	0,00		120,00
0189	KIT PISTÃO COM ANÉIS PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS):	UND	10,00	0,00	0,00		131,67
0190	KIT TRANSMISSÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	KIT	6,00	0,00	0,00		136,67
0191	KIT TRANSMISSÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	KIT	6,00	0,00	0,00		133,33
0192	KIT TRANSMISSÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	KIT	6,00	0,00	0,00		128,33
0193	KIT TRANSMISSÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	KIT	2,00	0,00	0,00		153,33
0194	KIT TRANSMISSÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	KIT	4,00	0,00	0,00		133,33
0195	KIT TRANSMISSÃO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	KIT	8,00	0,00	0,00		153,33
0196	LÂMPADA DE FAROL DE MOTOCICLETA:	UND	40,00	0,00	0,00		40,00
0197	LÂMPADA DE LANTERNA DE FREIO DE MOTOCICLETA:	UND	40,00	0,00	0,00		8,00
0198	LÂMPADA DE SETA PARA MOTOCICLETA:	UND	50,00	0,00	0,00		4,00
0199	LONA DE FREIO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START):	UND	30,00	0,00	0,00		34,33
0200	LONA DE FREIO PARA MOTOCICLETA BROS:	UND	8,00	0,00	0,00		34,33
0201	LONA DE FREIO PARA MOTOCICLETA YBR:	UND	4,00	0,00	0,00		36,67
0202	MANETE ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	5,00	0,00	0,00		18,33
0203	MANETE ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	5,00	0,00	0,00		18,33
0204	MANETE ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	6,00	0,00	0,00		18,33
0205	MANETE ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00		18,33
0206	MANETE PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COMETA	UND	2,00	0,00	0,00		18,33
0207	MANICOTO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	4,00	0,00	0,00		22,00
0208	MANICOTO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	4,00	0,00	0,00		22,00

0209	MANICOTO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	6,00	0,00	0,00		22,00
0210	MANICOTO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) - MOTO	UND	6,00	0,00	0,00		22,00
0211	MANICOTO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COMETA	UND	2,00	0,00	0,00		22,00
0212	MANICOTO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COMETA	UND	2,00	0,00	0,00		22,00
0213	MANOPLA (PAR) ORIGINAL MOTOCICLETA (BROS, XLR):	UND	8,00	0,00	0,00		21,67
0214	MANOPLA (PAR) ORIGINAL MOTOCICLETA (TITAN, FAN. START, YBR):	UND	16,00	0,00	0,00		25,00
0215	MATA CACHORRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	4,00	0,00	0,00		121,67
0216	MATA CACHORRO PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	4,00	0,00	0,00		121,67
0217	MATA CACHORRO PARA MOTOCICLETA FAN	UND	3,00	0,00	0,00		121,67
0218	MATA CACHORRO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	3,00	0,00	0,00		121,67
0219	MATA CACHORRO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	2,00	0,00	0,00		121,67
0220	MATA CACHORRO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	2,00	0,00	0,00		121,67
0221	PARALAMA DIANTEITO MOTOCICLETA 160 START	UND	2,00	0,00	0,00		78,33
0222	PARALAMA DIANTEITO MOTOCICLETA BROS	UND	2,00	0,00	0,00		85,00
0223	PARALAMA DIANTEITO MOTOCICLETA FAN	UND	2,00	0,00	0,00		71,67
0224	PARALAMA DIANTEITO MOTOCICLETA TITAN 150	UND	2,00	0,00	0,00		71,67
0225	PARALAMA DIANTEITO MOTOCICLETA XLR	UND	2,00	0,00	0,00		71,67
0226	PARALAMA DIANTEITO MOTOCICLETA YBR	UND	2,00	0,00	0,00		71,67
0227	PARALAMA TRASEIRO MOTOCICLETA 160 START	UND	2,00	0,00	0,00		88,33
0228	PARALAMA TRASEIRO MOTOCICLETA BROS	UND	2,00	0,00	0,00		93,33
0229	PARALAMA TRASEIRO MOTOCICLETA FAN	UND	2,00	0,00	0,00		83,33
0230	PARALAMA TRASEIRO MOTOCICLETA TITAN 150	UND	2,00	0,00	0,00		83,33
0231	PARALAMA TRASEIRO MOTOCICLETA YBR	UND	2,00	0,00	0,00		83,33
0232	PATIM DE FREIO PARA MOTOCICLETA (BROS, XLR):	UND	8,00	0,00	0,00		34,33
0233	PATIM DE FREIO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START):	UND	4,00	0,00	0,00		34,33
0234	PATIM DE FREIO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A DIAFRAG	UND	3,00	0,00	0,00		36,67
0235	PÉ CENTRAL MOTOCICLETA YBR	UND	2,00	0,00	0,00		50,00
0236	PÉ CENTRAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START):	UND	6,00	0,00	0,00		48,33
0237	PÉ LATERAL MOTOCICLETA BROS	UND	2,00	0,00	0,00		40,00
0238	PÉ LATERAL MOTOCICLETA XLR	UND	1,00	0,00	0,00		36,67
0239	PÉ LATERAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START):	UND	8,00	0,00	0,00		36,67
0240	PEDAL DE CAMBIO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	4,00	0,00	0,00		30,00
0241	PEDAL DE CÂMBIO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START):	UND	10,00	0,00	0,00		30,00

0242	PEDAL DE CAMBIO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	1,00	0,00	0,00		30,00
0243	PEDAL DE CAMBIO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COMETA	UND	3,00	0,00	0,00		30,00
0244	PEDAL DE FREIO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A COMETA	UND	3,00	0,00	0,00		71,67
0245	PEDAL DE FREIO PARA MOTOCICLETA (160 START) IGUAL OU SUPERIOR A COMETA	UND	3,00	0,00	0,00		86,67
0246	PEDAL DE FREIO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A COMETA	UND	4,00	0,00	0,00		65,00
0247	PEDAL DE FREIO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COMETA	UND	1,00	0,00	0,00		73,33
0248	PEDAL DE FREIO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	2,00	0,00	0,00		70,00
0249	PEDAL DE PARTIDA P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A SILVEST	UND	3,00	0,00	0,00		55,00
0250	PEDAL DE PARTIDA PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A SIVERST	UND	3,00	0,00	0,00		55,00
0251	PEDAL DE PARTIDA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A RED FOX	UND	1,00	0,00	0,00		55,00
0252	PEDAL DE PARTIDA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TKS	UND	2,00	0,00	0,00		55,00
0253	PINHÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00		22,67
0254	PINHÃO P/ MOTOCICLETA (160 START)	UND	5,00	0,00	0,00		22,67
0255	PINHÃO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START):	UND	18,00	0,00	0,00		22,67
0256	PINHÃO PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00		22,67
0257	PLATOR DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00		61,67
0258	PLATOR DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS):	UND	12,00	0,00	0,00		65,00
0259	PLATOR DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TRILHA	UND	2,00	0,00	0,00		65,00
0260	PNEU DE MOTO ARO 18-4-10 60 R	UND	10,00	0,00	0,00		173,33
0261	PNEU DIANTEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00		313,33
0262	PNEU DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	8,00	0,00	0,00		306,67
0263	PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, YBR):	UND	40,00	0,00	0,00		206,67
0264	PNEU TRASEIRO MT 60 ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00		393,33
0265	PNEU TRASEIRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	10,00	0,00	0,00		376,67
0266	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, YBR):	UND	50,00	0,00	0,00		213,33
0267	RAIO PARA MOTOCICLETA (BROS) IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	30,00	0,00	0,00		51,00
0268	RAIO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, YBR):	UND	80,00	0,00	0,00		51,00
0269	RAIO PARA MOTOCICLETA (XLR) IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	30,00	0,00	0,00		52,67
0270	RETENTOR DE BENGALA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	6,00	0,00	0,00		15,67
0271	RETENTOR DE BENGALA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00		17,33
0272	RETENTOR DE BENGALA P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	6,00	0,00	0,00		17,33

0273	RETENTOR DE BENGALA PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START): IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	20,00	0,00	0,00		15,67
0274	RETENTOR DE BENGALA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	3,00	0,00	0,00		17,33
0275	RETENTOR DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00		10,67
0276	RETENTOR DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, BROS):	UND	24,00	0,00	0,00		10,67
0277	RETENTOR DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	2,00	0,00	0,00		10,67
0278	RETENTOR DE PEDAL DE PARTIDA PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, BROS):	UND	20,00	0,00	0,00		10,67
0279	RETENTOR DE PEDAL PARTIDA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	2,00	0,00	0,00		10,67
0280	RETENTOR DE PEDAL PARTIDA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	2,00	0,00	0,00		10,67
0281	RETENTOR DE PINHÃO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	2,00	0,00	0,00		12,33
0282	RETENTOR DE PINHÃO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	2,00	0,00	0,00		12,33
0283	RETENTOR DE VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00		25,00
0284	RETENTOR DE VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	2,00	0,00	0,00		25,00
0285	RETENTOR DE VÁLVULA PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, BROS):	UND	12,00	0,00	0,00		25,00
0286	RETENTOR DO PINHÃO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, BROS):	UND	20,00	0,00	0,00		12,33
0287	RETIFICADOR DE BATERIA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	2,00	0,00	0,00		50,00
0288	RETIFICADOR DE BATERIA P/ MOTOCICLETA (YBR) MAGNETRON	UND	2,00	0,00	0,00		50,00
0289	RETIFICADOR DE BATERIA PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS): IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	10,00	0,00	0,00		113,33
0290	RETIFICADOR DE BATERIA PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	5,00	0,00	0,00		136,67
0291	RETROVISOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA BROS 150	PAR	4,00	0,00	0,00		34,33
0292	RETROVISOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	PAR	2,00	0,00	0,00		34,33
0293	RETROVISOR PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START:	UND	16,00	0,00	0,00		34,33
0294	RETROVISOR PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A GUS	PAR	2,00	0,00	0,00		38,33
0295	ROLAMENTO DA BIELA PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, BROS): IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	15,00	0,00	0,00		83,33
0296	ROLAMENTO DA BIELA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	2,00	0,00	0,00		83,33

0297	ROLAMENTO DA BIELA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	3,00	0,00	0,00		76,67
0298	ROLAMENTO DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, BROS, YBR, XLR): IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	36,00	0,00	0,00		26,67
0299	ROLAMENTO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START): IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	20,00	0,00	0,00		28,33
0300	ROLAMENTO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA BROS 150 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	8,00	0,00	0,00		31,67
0301	ROLAMENTO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	2,00	0,00	0,00		30,00
0302	ROLAMENTO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	3,00	0,00	0,00		28,33
0303	ROUPA PARA CHUVA KIT COMPLETO IGUAL OU SUPERIOR A ALBA	UND	20,00	0,00	0,00		140,00
0304	SANFONINHA DA BENGALA PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, START, YBR): IGUAL OU SUPERIOR A CIRCUIT.	UND	24,00	0,00	0,00		46,67
0305	SANFONINHA DA BENGALA PARA MOTOCICLETA BROS 150 IGUAL OU SUPERIOR A CIRCUIT	UND	6,00	0,00	0,00		61,67
0306	SANFONINHA DA BENGALA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CIRCUIT	UND	2,00	0,00	0,00		55,00
0307	SETA COMPLETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	6,00	0,00	0,00		30,00
0308	SETA COMPLETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA BROS 150	UND	6,00	0,00	0,00		30,00
0309	SETA COMPLETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	6,00	0,00	0,00		25,00
0310	SETA COMPLETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	6,00	0,00	0,00		25,00
0311	SETA COMPLETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	4,00	0,00	0,00		25,00
0312	VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS):	UND	12,00	0,00	0,00		53,33
0313	VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	4,00	0,00	0,00		56,67
0314	VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00		53,33
0315	VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	2,00	0,00	0,00		43,33
0316	VELA DE MOTOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (TITAN, FAN, BROS):	UND	20,00	0,00	0,00		33,33
0317	VELA DE MOTOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	6,00	0,00	0,00		33,33
0318	VELA DE MOTOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00		23,33
0319	VELA DE MOTOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00		23,33
0320	VELOCIMETRO PARA MOTOCICLETA 160 START - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TOUGH	UND	4,00	0,00	0,00		358,33
0321	VELOCIMETRO PARA MOTOCICLETA BROS 150 IGUAL OU SUPERIOR A TOUCH	UND	4,00	0,00	0,00		126,67
0322	VELOCIMETRO PARA MOTOCICLETA FAN - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TOUGH	UND	4,00	0,00	0,00		240,00
0323	VELOCIMETRO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A TRONIK	UND	4,00	0,00	0,00		105,00
0324	VELOCIMETRO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TOUGH	UND	2,00	0,00	0,00		105,00
0325	VELOCIMETRO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	3,00	0,00	0,00		105,00

Valor Total R\$

Validade

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indireta no fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)